



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO N.º 5.789”

DATA: 04 de outubro de 2022.

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que menciona e dá outras providências.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “i” da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 214 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. FICA decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 28 de outubro de 2022, alusivo ao Dia do Servidor Público, nos termos do art. 214 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

Parágrafo único. A medida estabelecida no *caput* não abrangerá serviços públicos considerados de natureza essencial e de interesse público e que não admitam paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração